



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: *É objeto da presente licitação a Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.*

SOLICITANTE: Secretaria de Indústria e Comércio

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 30/01/2020

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 14/02/2020



JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Aquisição de Gesso Acartonado, para que possamos aplicar no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, no qual poderá ser cedido a empresas ou interessados em desenvolver atividades industriais no município.

Esta aquisição será efetuada com recursos Próprios, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), com base em 03 (três) orçamentos para que pudesse chegar a este valor referencial, ainda afirmo que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.

Informamos ainda que esta aquisição será efetuada para apropriar espaço onde o intuito principal é incentivar a geração de renda no município, onde o foco principal será o bem estar das famílias de baixa renda, objetivando melhorar a qualidade de vida de nossos munícipes.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 30 de Janeiro de 2020.

SIMÃO PEDRO LEME
Secretaria de Indústria e Comércio

GESSO PÉROLA		
Serviços de Acabamento em Gesso em Geral		
ORÇAMENTO		
Cliente:	Prefeitura Municipal de Alto Paraiso	
CPF/CNPJ:	95.640.736/0001-30	
Endereço:	Avenida Pedro Amaro dos Santos, Nº 900	
Telefone:	(44)3664-1320	
	Descrição do Serviço	Valor Total
	Instalação de Gesso acartonado em Barracão de Alvenaria, sendo 268 m ² . Sendo R\$60,00 o metro.	R\$16.080,00
	Observação: Material incluído no valor.	
	Valor Total Final:	R\$16.080,00
PÉROLA – PR, 24 de Janeiro de 2020.		

Kleber Henrique de Oliveira
KLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA 06277149946
CNPJ: 28.733.302/0001-98

F 28.733.302/0001-98 T
KLEBER HENRIQUE DE
OLIVEIRA 06277149946
 Rua Bernardino de Campos, 385 - Sala 01 - Centro
 CEP: 81240-000 - Paraná - Paraná

GESSO PÉROLA
CNPJ: 28.733.302/0001-98
Contatos: (44)99732-5424
Endereço: Rua Bernardino de Campos, Nº 385
Sala 01 – Centro
Pérola – Paraná

ILIDIO SILVA VIEIRA JUNIOR 07899717981

CNPJ: 29.543.533/0001-00

Rua Marechal Deodoro, Nº 317

Bairro: Centro

Telefone: (44)99882-8663

IE: ISENTO

PÉROLA - PARANÁ

CEP: 87540-0000

004

Para: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

Orçamento nº 01

Item	Descrição	Quant	Preço	Subtotal
01	Instalação de Gesso Acartonado em Barracão de Alvenaria.	268 m ²	R\$65,00	R\$17.420,00

Cliente: Município de Alto Paraíso

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos, Nº 900

Bairro: Centro

Telefone: (44)3664-1320

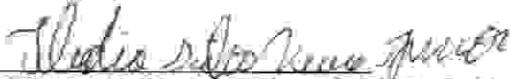
Cidade: Alto Paraíso

CEP: 87528-000

Observações Gerais:

Material incluído com a mão de obra.

Atenciosamente,


ILIDIO SILVA VIEIRA JUNIOR 07899717981
CNPJ: 29.543.533/0001-00

Pérola, 21 de Janeiro de 2020.

Ilidio Silva Vieira Junior
CNPJ: 29.543.533/0001-00
Delux Decorações

ADÃO SERVIÇO DE GESSO GERAL			
ORÇAMENTO			
Cliente:	Município de Alto Paraíso		
CPF/CNPJ:	95.640.736/0001-30		
Endereço:	Avenida Pedro Amaro dos Santos, Nº 900		
Telefone:	(44)3664-1320		
Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
268 m ²	Instalação de Gesso em Barracão com material.	R\$62,00	R\$16.616,00
Valor Total Final:			R\$16.616,00
Pérola, 23 de Janeiro de 2020.			

Adão Ferreira do Nascimento

ADAO FERREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.101.101/0001-42

ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 385 – SALA 02

CEP: 87540-000

PÉROLA - PARANÁ

26.101.101/0001-42
**ADÃO FERREIRA DO
 NASCIMENTO**
 Rua Bernardino de Campos, 385 - Sala 02 - Centro
 CEP: 87540-000 - Pérola - Paraná



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF. SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação, caso positivo que o mesmo seja reservado, para Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos, num valor previsto de aproximadamente R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

Alto Paraíso - PR, 30 de Janeiro de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

007

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.</i>
Valor Estimado – R\$:	16.080,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	730

Alto Paraíso - PR., 30 de janeiro de 2020.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 30 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

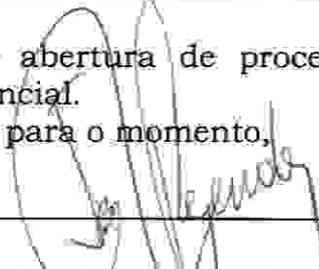
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos, num valor previsto de aproximadamente R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)., onde já foi realizada a reserva de dotação pelo contador.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento.



JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 30/01/2020.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

"O Secretário de Indústria e Comércio ainda justifica em seu pedido conforme segue:

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Aquisição de Gesso Acartonado, para que possamos aplicar no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, no qual poderá ser cedido a empresas ou interessados em desenvolver atividades industriais no município.

Esta aquisição será efetuada com recursos Próprios, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), afirmo ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.

*Informamos ainda que esta aquisição será efetuada para apropriar espaço onde o intuito principal é incentivar a geração de renda no município, onde o foco principal será o bem estar das famílias de baixa renda, objetivando melhorar a qualidade de vida de nossos munícipes.**

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

Alto Paraíso - PR, 30 de Janeiro de 2020.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

PORTARIA N.º 152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

 : Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

 : Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

012

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a página www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.”** A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.



1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. **“É objeto da presente licitação a Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.”**

2.1.1. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),** quando for o caso. **(Anexo II)**



4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)

4.8. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual; e/ou**

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laque por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 017

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: __:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: __:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**



8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Forma de entrega dos materiais: O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

8.1.7. Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. Garantia do Produto: 01 (um) ano.

8.1.9. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.



8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 020

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Jurídica
- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
 - **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).
 - **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
 - **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
 - **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
 - **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**
 - **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
 - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
 - **Alvará de Licença/Funcionamento**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade



neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a



aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).



10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em



parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado em 04 (quatro) vezes, com vencimentos de 30, 60, 90 e 120 dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços e a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no



Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

028

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

029

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 30 de Janeiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 010/2020, edital de licitação nº 006/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, num prazo de até 30 (trinta) dias;

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unitário Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	268	M2	GESSO ACARTONADO - INSTALADO	60,00			

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo visando a Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

“O Secretário de Indústria e Comércio ainda justifica em seu pedido conforme segue:

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Aquisição de Gesso Acartonado, para que possamos aplicar no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, no qual poderá ser cedido a empresas ou interessados em desenvolver atividades industriais no município.

Esta aquisição será efetuada com recursos Próprios, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), afirmo ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.

Informamos ainda que esta aquisição será efetuada para apropriar espaço onde o intuito principal é incentivar a geração de renda no município, onde o foco principal será o bem estar das famílias de baixa renda, objetivando melhorar a qualidade de vida de nossos munícipes.”



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

5.2. A empresa deverá entregar os produtos/serviços, no prazo estabelecido.

5.3. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.



5.4. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

5.6. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.2. O pagamento será em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço. dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.4. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.5. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

035

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 010/2020	
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2020	
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	268,00	M2	GESSO ACARTONADO – INSTALADO	60,00			

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Prazo de validade da proposta:

Assinatura e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDECENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/___ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n^o ___/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n°. ____/20xx

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG n°. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

044

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____,

Data: ___/___/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____ /20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ nº

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/_____/____ CPF: _____/____/____

Endereço: _____ nº _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Anexo IX

**MINUTA DO CONTRATO Nº/2020
Pregão Presencial nº ___/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO E A EMPRESA**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ___/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8605	449052280000	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	737

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 80 (oitenta) dias a partir da assinatura da requisição do município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será parcelado em 04 (quatro) vezes, com vencimentos de 30, 60, 90 e 120 dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 053

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

nº ____/2020, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso
Décio Jardim Junior

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 006/2020

Processo Administrativo nº 010/2020

Objeto: “Aquisição de gesso acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando o incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 006/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de gesso acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando o incentivo a geração de empregos e rendas.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal, Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003, p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

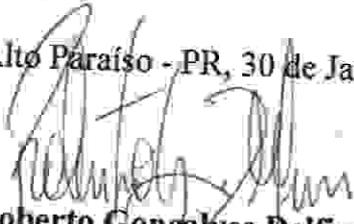
deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, principalmente nos **055** regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 30 de Janeiro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

056

Processo Administrativo nº 010/2020

Pregão Presencial nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “É objeto da presente licitação a Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR: R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

DATA DE ABERTURA: 14/02/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2351/2019 e artigo 7º, § 3º da Lei 2358/2019, e, das outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 163 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 15.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 140 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 013/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2351/2019 e artigo 7º, § 2º da Lei 2358/2019 e das Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
02 PODER EXECUTIVO
02.02 PROCURADORIA JURÍDICA
Ft Fc 0412212032002 Desenvolvimento Municipal
000 94 3.3.90.91 Sentenças judiciais 40.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
09 SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.
09.04 DIVISÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA
Ft Fc 1948212712068 Manu. da Divisão de Habitação, obras e engenharia
000 2429 4.4.90.61 Aquisição de imóveis 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

W Sabatini Horwat torna público que ira requerer ao IAP, a Licença Instalação para confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fabricação e Comércio varejista e atacadista de artefatos têxteis para uso doméstico e estamparia, a ser implantada na Avenida Padre José Germano Neto Junior, nº. 3.422 - BOX 23, Zona VII - Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 010/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 800, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R\$ 18.090,00 (dezoito mil e oitenta reais)
DATA DE ABERTURA: 14/02/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A Instituição abaixo identificada torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação de Regularização a para o empreendimento seguir especificado:
INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27
ATIVIDADE: Pátio Rodoviário Municipal
ENDEREÇO: Rua Sertanópolis, N° 235, Jardim da Luz, Datas nº1, 2, 3, 4, 5 e 25 da Quadra 195, Secretaria Municipal de Obras
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste - PR
Cruzeiro do Oeste-Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca de Peabiru - Estado do Paraná
Av. Raposo Tavares, 1.018 - Caixa Postal nº. 28 - CEP 87250-000

COMARCA DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DALL CL MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de produtos de limpeza, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr no valor R\$4.135,20 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e de publicidade.
Douradina-Pr, 30 de janeiro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita CNPJ nº. 11.663.950/0001-12, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de produtos de limpeza, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R\$4.135,20 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Douradina-Pr, 30 de janeiro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2020

** Ebotech **
30/01/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 8/2020 de 29/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outra providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2246/2020 de 22/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 293.100,00 (duzentos e noventa e três mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.176.	TRANSFERENCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
551 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,0	
10.001.10.302.0016.2.092.	TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA		
545 - 3.1.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,0	
552 - 3.2.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,0	
553 - 3.3.71.34.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.500,0	
554 - 4.4.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,0	
555 - 4.6.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,0	
Total Suplementação:		293.100,0	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conform discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
431 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,0	
432 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,0	
10.001.10.302.0016.2.092.	TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA		
498 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	93.100,0	
Total Redução:		293.100,0	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

058

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informações (a informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	É objeto da presente licitação a Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivar a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200222661001920593390302400
Prego máximo/Referência de prego - R\$*	16.080,00
Data de Lançamento do Edital	30/01/2020
Data da Abertura das Propostas	14/02/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

CPF: 587654929 (Logout)

Pesquisar...



059

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS

2021

2020

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046&id_modalidade=3)

0

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046&id_modalidade=4)

0

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046&id_modalidade=5)

5

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046&id_modalidade=6)

1

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046&id_modalidade=7)

0

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046&id_modalidade=8)

0

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046&id_modalidade=10)

0

Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd033kcb&nc=1046&id_modalidade=12)

1

Abertura: 14/02/2020 às 09:00

► **Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especifica&cc**

Publicação: 31/01/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)

Objeto:

É objeto da presente licitação a Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos

 Anexos

 **Aviso Pregão 006-2020** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd03lccb&nc=1046&id=23110694>)

 **Edital** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd03lccb&nc=1046&id=23110692>)

 **Anexo I-A - Proposta de Preços** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cb7c5fcd03lccb&nc=1046&id=23110693>)

Abertura: 07/02/2020 às 09:00.

▶ **Aquisição de Moldes, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos**

Publicação: 24/01/2020

Abertura: 06/02/2020 às 09:00

▶ **Aquisição de Máquinas de Costuras e Afins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos**

Publicação: 23/01/2020

Abertura: 31/01/2020 às 14:00

▶ **Aquisição de Calçados do tipo Tênis, a fim de atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos**

Publicação: 18/01/2020

Abertura: 31/01/2020 às 09:00

▶ **Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para executar serviços de reforma da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme Projetos, Planilhas, normas, condições e espec**

Publicação: 10/01/2019

Abertura: 30/01/2020 às 09:00

▶ **Aquisição de Varredor Coletor Reboçavel, a fim de atender os serviços de varrição de vias urbanas do município, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.**

Publicação: 17/01/2020

Abertura: 27/01/2020 às 09:00

▶ **contratação de uma empresa com fim específico de prestar serviços de fornecimentos de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A empresa vencedora deverá manter 03 (trê**

Publicação: 14/01/2020

GEDSO AGAPE**F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI****CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41****AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID****CEP : 87.053-000 – MARINGÁ – PARANA****FONE : (44) 3034-8688****EMAIL : vendas.gessoagape@outlook.com****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ.****PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL**
PP 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Vimos através desta solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Presencial PP 06/2019 da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO- Estado do Paraná.

Verificamos que a Licitação é do Tipo **Menor Preço** com julgamento **Por Item**

Segue as solicitações de esclarecimentos :

Esclarecimento 01 :

***O Edital em seu conteúdo deixa vago a forma de pagamento do objeto, não deixando claro qual realmente é o prazo para pagamento da nota fiscal :**

No item 2.3 consta :

2 – DO OBJETO

2.3. PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

No item 8.1.7 consta :

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.7. Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

No item 14.1 consta :

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado em 04 (quatro) vezes, com vencimentos de 30, 60, 90 e 120 dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços e a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

No TERMO DE REFERENCIA :

Condições de pagamento: Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Ainda no TERMO DE REFERENCIA**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:**

6.2. O pagamento será em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço, dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

No Modelo da Minuta de Contrato:

6.2. O pagamento será em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço, dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

Diante das inúmeras informações diferentes, contidas no Edital de Pregão Presencial PP 06/2020, com relação ao prazo de pagamento, solicitamos uma definição concreta sobre o assunto prazo de pagamento, 30 dias ou em parcelamento?

Esclarecimento 02 :

Verificamos que o objeto do edital é **O objeto da presente licitação é Aquisição de Gesso Acartonado para aplicação no barracão do canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.**

No termo de referência consta :

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ MAX UNIT
01	268	M2	GESSO ACARTONADO - INSTALADO	R\$ 80,00

Diante das informações contidas no edital, solicitamos duas definições:

O gesso acartonado será : aquisição e instalação ?

O gesso acartonado do objeto, será 268 m2 de forro de gesso acartonado ou 268 m2 de divisórias(paredes) de gesso acartonado ? pois não consta em nenhum dos itens do edital a definição se os 268 m2 de gesso acartonado serão forro ou divisória.

Sendo o objeto do edital definido como aquisição e instalação fica necessitando responsabilidade de profissional competente por ser uma prestação de serviços de instalações de Divisórias ou Forros.

Ainda sobre o Pregão Presencial PP 06/2020, lembramos aos Responsáveis pelos Processos Licitatórios dessa Instituição, que o Processo Licitatório de Pregão Presencial PP 06/2020, **NÃO EXIGE EM SEU EDITAL QUE AS PROPONENTES SEJAM REGISTRADAS NO CREA** fugindo assim a regra e as Leis: **LEI FEDERAL Nº 5194/66, LEI FEDERAL Nº 6496/77 E DA RESOLUÇÃO 336/89** que ambas nos orientam e regem que toda e qualquer empresa que presta serviços na área da Construção Civil, **QUALQUER QUE SEJA O SERVIÇO, SEM RESTRIÇÃO A NENHUM TIPO DE SERVIÇO (ENGENHARIA CIVIL)** tem por obrigatoriedade de ser **REGISTRADA NO ORGÃO COMPETENTE DO SEGMENTO, NESSE CASO CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA.**

***SEGUE EM ANEXO AS REFERIDAS LEIS NA ÍNTEGRA**

Relatamos resumidamente a prova da obrigatoriedade do Registro da Empresa no **CREA para execução dos objetos desse Processo Licitatório** Instaurado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - Estado do Paraná** na modalidade de **Pregão Presencial PP 66/2019** Leis :

LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966

Seção IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

“Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.”

“ Art. 9º - As atividades enunciadas nas alíneas “g” e “h” do Art. 7º, observados os preceitos desta Lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas. ”

“Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei.”

CAPÍTULO II

Do registro de firmas e entidades

“ **Art. 59** - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei.

§ 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro ”

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989. RESOLVE:

“ **Art. 1º** - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:

CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;

CLASSE C - De qualquer outra atividade que mantenha seção, que preste ou execute para si ou para terceiros serviços, obras ou desenvolva atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.”

Segue abaixo relação de **Todas as Atividades Econômicas que exigem registro no CREA e suas ramificações conforme letra F da relação : CONSTRUÇÃO abrangendo toda e qualquer prestação de serviços na área da engenharia civil, qualquer seja o serviço :**

ATIVIDADES DO CNAE RELACIONADAS AO SISTEMA CONFEA/CREA**CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA****INFORMAÇÕES ATUALIZADAS EM 26/11/2019****RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL****41 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS****42 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA****43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO****43.29-1 Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**

Código	Descrição
4329-1/01	ANÚNCIOS LUMINOSOS OU NÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
4329-1/01	ANÚNCIOS LUMINOSOS OU NÃO; INSTALAÇÃO DE
4329-1/01	LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE
4329-1/01	OUTDOOR; INSTALAÇÃO DE
4329-1/01	PLACAS OU PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE
4329-1/02	EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO DE
4329-1/03	ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE, QUANDO REALIZADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
4329-1/04	CANGELAS ELETRÔNICAS; INSTALAÇÃO DE
4329-1/04	FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS (TAGHAS) PARA RODOVIAS E AEROPORTOS; IMPLANTAÇÃO DE
4329-1/04	ILUMINAÇÃO DE PISTAS DE DECOLAGEM; INSTALAÇÃO DE
4329-1/04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA; INSTALAÇÃO DE
4329-1/04	ILUMINAÇÃO URBANA E SEMÁFOROS; IMPLANTAÇÃO DE
4329-1/04	POSTES DE ILUMINAÇÃO; COLOCAÇÃO DE
4329-1/04	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MANUTENÇÃO DE
4329-1/04	SINAIS LUMINOSOS (SEMÁFOROS); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
4329-1/04	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE
4329-1/04	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
4329-1/04	SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
4329-1/04	SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO
4329-1/05	ALMOFADAS TÉRMICAS E ACÚSTICAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; INSTALAÇÃO DE
4329-1/05	FORROS E PLACAS ACÚSTICAS; INSTALAÇÃO DE
4329-1/05	ISOLAMENTO TÉRMICO (CONSTRUÇÃO)
4329-1/05	ISOLAMENTOS TÉRMICOS OU ACÚSTICOS EM LAJES, TELHADOS, TELHAS, PAREDES, RESERVATÓRIOS, TANQUES, ETC.; APLICAÇÃO DE

Código	Descrição
<u>4329-1/05</u>	<u>MANTAS DE POLIÉTILENO EXPANDIDO EM PAREDES E FORROS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO. COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4329-1/05</u>	<u>MANTAS OU PLACAS DE Lã DE ROCHA OU Lã DE VIDRO EM PAREDES E FORROS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO. COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4329-1/05</u>	<u>PAINÉIS ACÚSTICOS. INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4329-1/05</u>	<u>SISTEMA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO. INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4329-1/05</u>	SISTEMAS DE AMORTECIMENTO (ATENUAÇÃO) E CONTROLE DE VIBRAÇÕES E RUIDOS EM EDIFICAÇÕES. INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	SISTEMAS DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES EM EDIFICAÇÕES. INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	SISTEMAS DE MONITORAMENTO DINÂMICO DE VIBRAÇÕES EM ESTRUTURAS DIVERSAS. INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	TRATAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	<u>TRATAMENTOS ACÚSTICOS E TÉRMICOS (CONSTRUÇÃO)</u>
<u>4329-1/99</u>	BLINDAGEM DE ESTRUTURAS (CABINES DE SEGURANÇA, SALA DE SEGURANÇA, CLAUSURAS, PASSA DOCUMENTOS, PASSA DELIVERY, DATACENTER, BUNKERS E SEMELHANTES); SERVIÇOS DE
<u>4329-1/99</u>	DUTOS E TUBULAÇÕES, REVESTIMENTO DE
<u>4329-1/99</u>	<u>ESTRUTURAS DE MADEIRA. MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)</u>
<u>4329-1/99</u>	<u>REBAIXAMENTO DE TETO (CONSTRUÇÃO)</u>
<u>4329-1/99</u>	REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES. INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/99</u>	SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO. INSTALAÇÃO DE

43.3 Obras de acabamento

Código	Descrição
<u>4330-4/01</u>	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL. SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA OU ELASTOMÉRICA EM PISOS E COBERTURAS. SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISCINAS, FLÔREIRAS E JARDINEIRAS. SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS. SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS. SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO OU ESTRUTURAIS. SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, GALHAS. SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. IMPERMEABILIZAÇÃO DE
<u>4330-4/01</u>	PAREDES, CAIXAS DE ÁGUA, PISCINA, ETC.. IMPERMEABILIZAÇÃO DE
<u>4330-4/02</u>	ARMÁRIOS DE COZINHAS PLANEJADAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA. COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/02</u>	ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA. COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/02</u>	CABECEIRAS E PEITORIS (OU SOLEIRAS), FIXAÇÃO DE
<u>4330-4/02</u>	<u>CARPINTARIA, TRABALHOS DE CARPINTARIA. MANUTENÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	COZINHAS EQUIPADAS. INSTALAÇÃO DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)
<u>4330-4/02</u>	<u>DOBRADICAS, FECHADURAS, TRANCAS E OUTRAS FERRAGENS EM ESQUADRIAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA. INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	ESCADAS. INSTALAÇÃO DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>ESQUADRIAS (GHUMBAMENTO) NA CONSTRUÇÃO, FIXAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>ESQUADRIAS DE METAL, MADEIRA, PVC OU QUALQUER OUTRO MATERIAL, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>ESTANDES (STANDS) PARA FEIRAS E EVENTOS; INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CARPINTARIA EM OBRAS</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CARPINTARIA EM RESIDÊNCIAS, LOJAS E ETC</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATERIAL, COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>PAREDES E DIVISÓRIAS EM DRY WALL, EXECUÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARÇOS E CONTRAMARÇOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>STANDS PARA FEIRAS; MONTAGEM DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>STANDS PARA FEIRAS; INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>TRABALHOS EM MADEIRA EM INTERIORES QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, EXECUÇÃO DE</u>
<u>4330-4/02</u>	<u>TRABALHOS EM MADEIRA EM INTERIORES; TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS, TABUA CORRIDA, ETC., EXECUÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>ELEMENTOS DE DECORAÇÃO DIVERSOS EM GESSO EM PAREDES, FACHADAS, TETOS, COLUNAS E VIGAS; COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>ESTUQUE VENEZIANO EM PAREDES; APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>FOLHAS DE GESSO ACARTONADO, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>FORRO DE PLACAS DE GESSO; APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>FORROS EM GESSO OU DE ESTUQUE; COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>GESSO ARAMADO, APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>GESSO ESTRUTURADO; APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>GESSO PARA DECORAÇÃO E ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>GESSO, ACABAMENTOS EM GESSO</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>GESSO, REBAIXAMENTO DE TETO; PAREDES, ETC</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>MOLDURAS EM GESSO PARA PAREDES E TETOS; COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>REVESTIMENTOS EM GESSO E ESTUQUE; COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>RODATETOS EM GESSO; COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>SANCAS DE GESSO; COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/03</u>	<u>TETOS EM GESSO; REBAIXAMENTO DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>MASSA CORRIDA EM PAREDES E ESQUADRIAS DE MADEIRA; APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>PINTURA DE TETOS, PAREDES, ESQUADRIAS, RODAPÉS, ETC.; SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇO DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>PINTURA TEXTURIZADA (TEXTURIZAÇÃO); SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>PINTURA, CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS; SERVIÇO DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>PINTURA, EDIFICAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇO DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>PINTURA, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS; SERVIÇO DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; SERVIÇO DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>VERNIZ EM ESQUADRIAS, PEGAS DE MADEIRA OU CONCRETO APARENTE; APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/04</u>	<u>ZARCÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO; APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>AZULEJOS; COLOCAÇÃO DE</u>

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>CALAFETAGEM, RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINAS EM PISOS (CONSTRUÇÃO)</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>CALAFETAGEM, SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>CARPETES, TAPETES E PASSADEIRAS, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>INSULFILM (FILM OU PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR), EM IMÓVEIS, APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>PAPEIS DE PAREDE, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/06</u>	<u>PELÍCULA DE POLIÉSTER (INSULFILM), EM IMÓVEIS, APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>PELÍCULA NÃO REFLETIVA (INSULFILM), EM IMÓVEIS, APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>PISOS DE PLÁSTICO, BORRACHA E MATERIAIS SEMELHANTES, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>PISOS E AZULEJOS, ASSENTAMENTO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>PISOS E AZULEJOS, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>PISOS ENCERADOS, EXECUÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINAS EM PISOS, PAREDES E TETOS, SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>REVESTIMENTO EM PASTILHAS PARA PAREDES E FACHADAS, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJOS, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS EM PAREDES E PISOS, TANTO NO INTERIOR QUANTO NO EXTERIOR DE EDIFICAÇÕES, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>REVESTIMENTOS EM ALUMÍNIO COMPOSTO PARA PAREDES, COLUNAS, VIGAS E FACHADAS, EXECUÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>REVESTIMENTOS EM MÁRMORES, GRANITOS E OUTRAS PEDRAS EM PISOS, PAREDES, TETOS E FACHADAS, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>REVESTIMENTOS EM PAREDES COM ARGAMASSA, EXECUÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>SYNTEKO (SINTECO) EM PISOS DE MADEIRA, APLICAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>TABUADO CORRUGO DE MADEIRA, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>TACOS, TACÕES, TÁBUAS E OUTROS TIPOS ASSOALHOS DE MADEIRA, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/05</u>	<u>TÁBUAS CORRIDAS, COLOCAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>BALCÕES E EQUIPAMENTOS PARA LOJAS COMERCIAIS: INSTALAÇÃO DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>BLINDAGEM DE ESQUADRIAS (VIDROS), SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>BRISES, INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>CHAPISCO, SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>CONTROLE DE CORROSÃO EM ESTRUTURAS (CONSTRUÇÃO)</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>EDIFÍCIOS APÓS O TÉRMINO DA FASE DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>EMBOCAMENTO, SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>EMBOCO E REBOCO, SERVIÇO DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>OBRAS DE ACABAMENTO, N.E. (CONSTRUÇÃO)</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>PISCINAS PRÉ FABRICADAS, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>PISCINAS RESIDENCIAIS, CONSTRUÇÃO DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTOS (COBERTURAS EM LONA), INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>TEXTURIZAÇÃO EM PAREDES, SERVIÇOS DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>TOLDOS E PERSIANAS, INSTALAÇÃO DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES, TRATAMENTO DE</u>
<u>4330-4/99</u>	<u>VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, COLOCAÇÃO DE</u>

43.9 Outros serviços especializados para construção

4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados
Anteriormente :

Código	Descrição
4399-1/99	<u>BOMBEAMENTO DE CONCRETO, EXCETO USINAS DE CONCRETO; SERVIÇOS DE</u>
4399-1/99	<u>CALHAS; COLOCAÇÃO; INSTALAÇÃO DE</u>
4399-1/99	<u>CHAMINÉS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE</u>
4399-1/99	<u>CHAMINÉS, LAREIRAS; CHURRASQUEIRAS; CONSTRUÇÃO DE</u>
4399-1/99	<u>CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE</u>
4399-1/99	<u>COBERTURAS; CONSTRUÇÃO DE</u>
4399-1/99	<u>COLOCAÇÃO DE TELHADOS; COBERTURAS; OBRAS DE</u>
4399-1/99	<u>CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE</u>

Seguindo o que rege a **Lei nº 8.666/93**, Lei das Licitações do Brasil, indicamos os arquivos da Lei nº 8.666/93 sobre obrigatoriedades de Registro em Entidade Competente de Profissionais:

Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados** fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) "

Maringá, 05 de fevereiro de 2020

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI CNPJ : 10.296.917/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL : FABIO FERREIRA
CPF : 054.823.199-03 RG : 7.984.907-3 / SESP / PR CARGO :
PROPRIETARIO

Re: esclarecimento pregão 06/2020

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Para: gessolego@gmail.com

Data: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 15:52 BRT

Boa tarde, estamos passando para a equipe de engenharia.

Em quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 15:45:23 BRT, LEGO GESSO <gessolego@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, conforme conversado por telefone segue pedido de esclarecimento referente ao processo pregão 06/2020.

– Todo serviço que se destina na área de engenharia civil as empresas devem estar registradas no órgão competente sendo o GREA ou CAU dos respectivos estados. sendo assim o edital não exige tais registros e documentação necessária.

– Em relação aos valores propostos para execução do serviço de divisória em acartonado, estes estão fora do valor real de mercado pois visto que os mesmos são tabelados e referenciados por tabelas de referência por exemplo SINAPI/PR. ou sendo os valores por pesquisa de mercado devem ser referenciados as 3 empresas que disponibilizaram os valores que trabalham e se as mesmas estão de acordo com o edital proposto para não prejudicar o andamento da licitação.

Desde já grato pela atenção e fico no aguardo.

Dione Silva
Lego construtora eireli
24.151588000142

Por gentileza acusar recebimento deste email.

Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PP 06/2020

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Para: vendas.gessoagape@outlook.com

Data: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 16:14 BRT

Boa tarde, iremos passar para a equipe de engenharia.

Em quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 15:16:28 BRT, vendas.gessoagape <vendas.gessoagape@outlook.com> escreveu:

BOA TARDE

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 06/2020
INSTAURADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
SEGUE EM ANEXO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESSE EMAIL

DUVIDAS : ALESSANDRO 44 3034-8688



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax: (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

072

PORTARIA N.º 076/2020

DATA: 07/02/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando; a necessidade de melhor adequação no termo referencial condito no processo licitatório n.º 010/2020, na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2020;

Considerando; Interesse público.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório n.º 010/2020, na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2020, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/02/2020

Edição N.º 77776

